

ATA DA 60a. SESSÃO, EM 4 DE AGOSTO DE 1950.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMTE. AZEVEDO MILANEZ.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Brig. Heitor Várady, Gens. Ary Pires e Edgar Facó, Drs. Bocayuva Cunha e Gomes Carneiro, e o Almte. Octavio de Medeiros.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Gen. Castello Branco, por se achar licenciado.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 31-7-1950:

- Nº 19.161 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da Marinha.- Apelados: O Cons. Permanente de Justiça da 1a. Aud. da Marinha e Pedro Moreira Coelho, marinheiro nº 490.941 absolvido do crime previsto no art. 164, n. II, do C.P.M..- Reformou-se a sentença, para condenar-se a seis meses de prisão, unanimemente.
- Nº 19.032 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelante: A Prom. da 3a. Aud. da 1a. R.M..-Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 3a. Aud. da 1a. R.M. e Miguel David da Silva, soldado do C.P.O.R. do D.F., desclassificado do crime incurso no art. 240 do C.P.M., convertido para transgressão disciplinar punível a juízo do respectivo Comando. Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 18.990 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M..-Apelados: Venancio Batista, Cel., da Brigada Militar do Estado, e Walter José de Oliveira, soldado da 1a. Cia. de Guardas da 3a. R.M., absolvidos do crime previsto no artº 182, § 5º c/c o artº 66, § 1º, tudo do C.P.M..-Confirmou-se a sentença, unanimemente.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

RECURSO CRIMINAL

- Nº 3.323 - Sergipe - Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Recorrente: A Prom. da Aud. da 6a. R.M.. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que rejeitou a denuncia oferecida contra Antonio Alves Filho, sargento, Domingos José de Jesus, Manoel Bispo dos Santos, Jose Monteiro Torres e Pedro Araujo,

(Cont. da ata da 60a. ses. em 4-8-1950)

soldados da Pol. Mil. de S. Cristovão, Estd. de Sergipe.- Negou-se provimento, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Gomes Carneiro e Alnte. Octavio de Medeiros, que davam provimento. Não tomou parte, o Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.

- Nº 3.324 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Recorrente: A Prom. da 1a. Aud. da Marinha. Recorrida: A decisão do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Aud. da Marinha e que desclassificou a denuncia para transgressão disciplinar referente aos acusados José Falco da Cunha, marinho n. 450.504 e Erni Marques Ataide, marinho n. 480.285.- Deu-se provimento, unanimemente.

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 24.603 - São Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Paciente: José Garcia, soldado do 5º R.I., sedido em Lorena, São Paulo.- Negou-se a ordem. unanimemente.
- Nº 24.566 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Paciente: Ernesto Souza da Silva, da Cia. de Guarda de Porto Alegre.- Julgou-se prejudicado, unanimemente.

A P E L A C Õ E S

- Nº 18.650 - São Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 2a. R.M.. Apelados: João Bueno Prohmann, Cap. I.E., absolvido do crime previsto no art. 166 do C.P.M. e Eneas Vasconcellos, 2º tet. da Reserva, absolvido do crime previsto no art. 166 c/c o art. 178º nº I do C.P.M., ambos servindo na 4a. C.R.-Julgamento em sessão secreta.
- Nº 18.729 - Cap. Fed.-Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelantes: A Prom. da 1a. Aud. da Aér.; Moacyr José de Souza, 1º Ten. Intendente de Aer., servindo na B. Aer. de Belem, condenado a 1 ano de prisão como incurso no art. 229 § 2º do C.P.M.. Apelados: O Cons. Perm. de Just. da 1a. Aud. da Aer.; José Dias de Paiva, capitão I.E. servindo na B. Aer. de Belem, absolvido do crime previsto no art. 237 do C.P.M. e Moacyr José de Souza, 1º ten. I. de Aer., servindo na B. Aer. de Belem, condenado a 1 (um) ano de prisão como incurso no art. 229 § 2º do C.P.M.. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. O Tribunal confirmou a sentença quanto ao cap. José Dias Paiva, absolvendo-o, contra os votos dos Srs. Ministros Gen. Ary Pires, que reformava a sentença para condenar a 6 meses de suspensão ex-vi do art. 237 do C.P.M.; e Dr. Vaz de Mello que desclassificava para o artº 229, § 2º, julgando extinta a ação penal; e reformou a sentença, quanto ao 1º ten. Moacyr José de Souza, para condená-lo a 3 anos de reclusão, ex-vi do art. 229 do C.P.M., unanimemente.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Ses. de 3 de maio Rev.Crim.558(CC-GC) Ses. de 17 de maio

(Cont. da ata da 60a. ses. em 4-8-1950)

Repres. 90(GC) Apel.18.820(GC-CC)Ses. de 22 de maio apel. 18.919(BC-GC)Rev.Crim.556(GC-CC)Rel. do Dr. Aud. Correg.ref. ao ano de 1949(GC)Apel.Emb.17.665(GC-CC)Ses. de 31 de maio apels.18.655(BC-VM)18.786(GC-VM)18.787(CC-GC)18.840(CC-VM) Ses. de 2 de jun. apels.18.995(BC-GC)19.021(VM-GC)19.035(VM-GC)19.112(VM-GC)19.146(BC-GC)Ses. de 5 de jun. apels.18.845 (CC-GC)18.855(GC-BC)18.974(CC-GC)19.041(CC-GC)19.156(CC-GC) Emb.17.956(GC-CC)Ses. de 7 de jun.apels.19.135(BC-VM)19.151 (VM-GC)19.157(VM-CC)19.188(VM-GC)Ses. de 9 de jun. Pet. 90(BC) Apels.18.864(CC-BC)18.951(BC-CC)18.992(VM-BC)19.172(VM-BC) 19.019(CC-BC)Ses. de 12 de jun. apels.18.863(GC-CC)18.899 (GC-VM)18.912(CC-VM)18.920(GC-CC)19.053(CC-VM)19.201(CC-GC) Emb.18.244(CC-GC)Rev.Crim564(BC-CC)Ses. de 14 de jun. apels. 19.049(BC-VM)19.107(CC-BC)19.149(CC-BC)19.189(BC-CC)Ses. de 16 de jun. apel.19.065(BC-GC)Ses. de 19 de jun. apel.19.207 (CC-VM)Ses. de 21 de jun. apels.18.913(VM-BC)18.960(GC-VM) 18.984(GC-BC)19.033(GC-VM)19.050(GC-BC)19.066(GC-CC)19.076 (GC-VM)19.080(GC-BC)19.119(GC-VM)19.211(BC-VM)19.233(VM-GC) Ses. de 23 de jun. apels.19.087(VM-BC)19.089(BC-CC)19.132 (CC-GC)19.138(GC-BC)19.231(CC-BC)Ses. de 26 de jun. apels. 19.024(HV-EF)19.154(BC-CC)19.249(BC-GC)Ses. de 28 de jun. Apel.19.169(CC-VM)Ses. de 3 de jul. ap. 19.133(VM-CC)Ses. de 5 de jul. Aps.19.078(VM-CC)19.147(BC-CC)Emb.18.119(CC-GC)Ses. de 7 de jul. Reclam.28(CC)Pet.91(GC)Aps.18.568(VM-GC)19.072 (VM-GC)19.075(BC-GC)19.280(CC-VM)19.298(CC-GC)Ses. de 10 de jul. aps. 19.077(CC-GC)19.173(BC-GC)19.224(OM-EF)19.277(AP-HV)19.289(EF-AP)Rev.Crim.566(CC-GC)Ses. de 12 de jul.apes. 18.918(HV-EF)19.042(EF-AP)19.051(OM-EF)19.082(OM-EF)19.086 (EF-AP)19.214(EF-HV)19.282(EF-HV)19.305(EF-HV)Ses. de 14 de jul. ap. 19.346(HV-EF)Ses. de 17 de jul. aps.19.227(VM-BC) 19.240(VM-CC)19.283(VM-BC)19.355(CC-BC)Ses. de 19 de jul. Cor.Parc.380(GC)Apels.19.206(VM-CC)19.303(OM-EF)19.335(OM-EF) Ses. de 21 de jul. Inq. 32(BC)Aps.19.155(GC-VM)19.327(CC-BC) 19.343(EF-HV)19.347(EF-AP)Cor.Parc.384(GC)Ses. de 24 de jul. Cor.Parc.383(BC)Aps.18.886(EF-HV)18.977(EF-OM)18.985(EF-HV) 19.018(GC-CC)19.128(EF-AP)19.179(CC-BC)19.345(OM-AP)Ses. de 26 de jul. aps.18.553(AP-EF)18.800(GC-BC)18.911(GC-BC)19.167 (GC-BC)19.190(GC-VM)19.208(GC-BC)19.229(GC-CC)19.232(HV-OM) 19.258(HV-EF)19.321(VM-BC)19.334(VM-CC)19.344(AP-EF)19.354 (AP-HV)19.356(OM-EF)19.363(OM-AP)19.372(OM-EF)19.380(HV-EF) Emb.18.387(GC-CC)Ses. de 28 de jul. Cor.Parc.392(GC)Apels. 18.988(AP-OM)18.234(BC-CC)19.238(CC-GC)19.244(BC-VM)19.281 (HV-OM)19.328(VM-GC)19.329(BC-CC)19.336(HV-OM)19.373(HV-OM) Emb.18.265(CC-GC)18.438(VM-GC)Ses. de 31 de jul. apels.18.888 (EF-OM)19.094(EF-OM)19.136(AP-OM)19.170(EF-HV)19.237(AP-OM) 19.294(EF-OM)19.299(AP-HV)19.319(EF-OM)19.353(EF-OM)19.358 (EF-HV)19.364(CC-GC)19.366(EF-AP)19.367(AP-OM)19.381(EF-AP) Ses. de 4 de agosto Inq.30(CC)Cor.Parc.388(GC)Aps.18.782(AP-HV)19.044(HV-EF)19.235(GC-VM)19.246(GC-BC)19.254(BC-CC)19.259 (GC-VM)19.264(AP-OM)19.269(VM-CC)19.279(GC-BC)19.288(GC-CC) 19.302(GC-BC)19.304(HV-OM)19.323(BC-GC)19.326(GC-CC)19.331 (CC-GC)19.339(GC-BC)19.348(BC-GC)19.357(HV-OM)19.365(HV-EF) 19.383(AP-OM)19.404(EF-OM)19.406(OM-EF)19.407(HV-OM)19.411 (HV-EF)19.436(HV-EF).

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
3ª SEÇÃO

** 4 AGO' 1950 **

**LEGISLAÇÃO,
JURISPRUDÊNCIA
E DÁTILOGRAFIA**

Azenedo Brito

Antônio de Aguiar Santos
Secretário